



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa**

sexta-feira, 27 de outubro de 2017

Ano I - Edição nº 00147 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica**



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DB11DFAB681019897D2B5957C38A9CC1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº03/2017
- LEI Nº 022/2017, 27 DE OUTUBRO DE 2017 - Dispõe sobre a Isenção de impostos municipais à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUY BARBOSA - APAE, e dá outras Providências.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 128/2017

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Resolução



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº03/2017

### **ASSUNTO: DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FEDERAL DOS SERVIÇOS, IGD SUAS E IGD BOLSA FAMÍLIA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 13 de 09 de junho de 1997, alterada pela Lei Nº 12 de 29 de maio de 2009 e modificada pela Lei Nº 73 de 04 de janeiro de 2016, realizou Reunião Ordinária de Nº 06 de 2017, no dia 01 de outubro de 2017, e

**CONSIDERANDO** a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

**CONSIDERANDO** a PNAS (Política Nacional de Assistência Social),

**CONSIDERANDO** a NOB (Norma Operacional Básica) / SUAS, o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social),

### **ERRATA**

Onde Lê-se “Resolução 03/2017”, ler “Resolução 04/2017”

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa, 27 de outubro de 2017.

Criado pela Lei Municipal Nº 13 de 09 de junho de 1997,  
alterado pela Lei Nº 12 de 29 de maio de 2009  
e modificado pela Lei Nº 73 de 04 de janeiro de 2016.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



---

**Rafaella Freitas de Oliveira**

Presidente do CMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 13 de 09 de junho de 1997,  
alterado pela Lei Nº 12 de 29 de maio de 2009  
e modificado pela Lei Nº 73 de 04 de janeiro de 2016.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 022/2017, 27 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Isenção de impostos municipais à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUY BARBOSA - APAE, e dá outras Providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Luiz Cláudio Miranda Pires**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Luiz Cláudio Miranda Pires**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, e amparada no art. 105 da Constituição Federal, envia a esta Colenda Casa, para apreciação em assembléia, projeto de Lei com a seguinte redação:

Art.1º - **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RUY BARBOSA - APAE**, empresa que desenvolve atividades nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, lazer, cultura esporte, dentre outras atividades ligadas ao desenvolvimento do ser humano, sem fins lucrativos, de conhecimento geral do município, terá isenção dos tributos municipais.

Parágrafo Único – A isenção finda com o término da atual gestão.

Art.2º - Os efeitos tributários/financeiros desta Lei retroagem a 02 de janeiro de 2017.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 27 outubro de 2017.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA  
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
CNPJ: 13.810.833/0001-60  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa torna público aos interessados que se realizará a licitação: Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2017. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica, objetivando a elaboração e a realização do concurso público. Sessão de abertura: 13/11/2017, às 10:00. Local: Prefeitura Municipal. Informações: telefone: (75) 3252 1043. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba  
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMMA Nº 128/2017**

Nome da Empresa: SUPERMERCADO BRANDÃO BRANDÃO & LIMA LTDA. - EPP	CPF/CNPJ: 16.092.538/0001-03	Processo nº 128/2017
Endereço: RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA.		
Data da Publicação: 27/10/2017	Validade: 27/10/2019	

**LICENÇA UNIFICADA - LU**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RUY BARBOSA, BAHIA - SEMADES**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 014/2017, em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo LU/128/2017/SEMADES, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a empresa **BRANDÃO & LIMA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 16.092.538/0001-03, estabelecida à Rua Demétrio Ribeiro, 115, bairro centro, município de Ruy Barbosa, estado da Bahia, para operar a atividade de Comércio Varejista de Mercadoria em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios, Código do Município **E11.10**, mediante o cumprimento da legislação vigente e os seguintes condicionantes: **I. Elaborar e implantar programas de proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação das fontes de risco; b) controle do risco na fonte; c) controle do risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, obrigando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em consonância com a Norma Reguladora NR-6; II. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. Prazo 60 (sessenta) dias; III. Apresentar o Relatório de Caracterização do**

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**Empreendimento – RCE. Prazo 60 (sessenta) dias; IV.** Desenvolver programa do uso de água, de energia elétrica, de saúde, de higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº. 12.056/2011; **V.** Segregar os resíduos sólidos, destinado os resíduos recicláveis aos catadores independentes ou a cooperativas especializadas porventura existentes; **VI.** Em casos de ampliação das instalações ou de reforma das existentes, deverá ser comunicado à **SEMADES**; **VII.** Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO** dos funcionários. **Prazo 30 (trinta) dias; VIII.** O descumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

**Art. 2º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEMADES**.

**Art. 3º** - A **SEMADES** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEMADES** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM** nº 4.327/2013, alterada pela Resolução **CEPRAM** 4.420/2015.

**Art. 5º** - Esta **Licença Unificada - LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000



# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 27 de outubro de 2017.

---

Oswaldo Batista de Macedo Júnior  
**Engo. Agrônomo**  
**Coordenador de Licenciamento**  
**CREA – 24.044-D**

---

Artur Soares Francelino  
**Secretario do Meio Ambiente**  
**SEMADES**

---

Luiz Claudio Miranda Pires  
**Prefeito Municipal**

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 28, Núcleo Comercial Waldir Barreto.  
Ruy Barbosa - BA.  
CEP 46.800-000

